



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **TERMO DE REFERÊNCIA** **PRC N°54/2024**

### **1. OBJETO**

Aquisição de Flash, Lente e Bolsa para Câmera Canon para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cláudio, conforme especificações abaixo:

#### **1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**TABELA DE DEMANDA**

<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	UND	01	Flash para Câmera Canon Informações Técnicas: Tipo Modo: E-TTL II, E-TTL, TTL Câmeras Compatíveis: Câmera Canon EOS com sapata para acessórios EOS Número de Guia: 141 pés/43m (ISO 100); cabeça de flash em zoom de 105mm Cobertura do Flash: Lente condensada fixa com zoom interno: (1) Zoom Automático (2) Zoom Manual (3) Painel Largo Posições do zoom: 24mm, 28mm, 35mm, 50mm, 70mm, 80mm, 105mm; Indicadas pelos números no display LCD de distância focal Zoom Controle de Tamanho da Imagem: com câmeras compatíveis com zoom automático, aproxima automaticamente para corresponder ao tamanho da imagem na câmera. Alcance efetivo: No centro: Aprox. 2.3-32.8 pés/0.7-10m Periférico: Aprox. 2.3-16.4 pés/0.7-5m (na escuridão total) Fonte de Alimentação: pilhas alcalinas AA (6V) ou recarregáveis Ni-MH AA (4.8V)	R\$2.700,00	R\$2.700,00



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

02	UND	01	Lente para Câmera Canon Informações Técnicas: Comprimento focal: 75 a 300 mm Abertura Máxima: f / 4 a 5,6 Abertura Mínima: f / 32 a 45 Montagem da lente: Canon EF Compatibilidade de formato: Full-Frame e Cropada Ângulo de visão: 32 ° 11 'a 8 ° 15' Distância mínima de foco: 1,5 metros Ampliação Máxima: 0,25x Design Ótico: 13 elementos em 9 grupos Lâminas de Diafragma: 7 Tipo de Foco: Auto-foco Estabilização de imagem: Nenhum Tamanho do Filtro: 58 mm (frontal)	R\$1.700,00	R\$1.700,00
03	UND	01	Bolsa para carregar equipamentos da Câmera Canon	R\$250,00	R\$250,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$4.650,00</b>

## 1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA= 48- 449052 – Equipamentos e Material Permanente

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Flash, Lente e Bolsa para Câmera Canon se faz necessária para melhoria do setor de Assessoria de Comunicação e Marketing da Câmara Municipal de Cláudio, com isso obter melhores condições na prestação de serviços institucionais e de divulgação de interesse público das ações públicas deste poder e também de seus representantes.

### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. Os equipamentos deveram ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Cláudio à Rua das Crianças, nº137 – Centro Cláudio/MG.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

#### **I - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



# *Câmara Municipal de Cláudio*

## *Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado no item 4 em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# *Câmara Municipal de Cláudio*

## *Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.7** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando data, local e horário;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

### **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláudio/MG, 14 de Novembro de 2024.

**TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO**

**Presidente da Câmara**

**ISA MARA BARROS ROCHA**

**Agente de Contratação**